30289866 08059.000847/2024-14

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2025/SE/MJSP - REDEMAIS

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominado **MJSP**, neste ato representado pelo Senhor MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO, Secretário-Executivo, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 3º andar, sala 300, Brasília/DF, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.496.101/0001-72, com sede em Curitiba/PR, situada na Rua dos Funcionários, nº 1559 - Cabral, CEP 80035-050, doravante denominado **ADERENTE**, neste ato representada pelo Senhor OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente da ADAPAR, nomeado pelo Decreto nº 00068, de 5 de janeiro de 2023, do Governador do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná nº 11332, de 5 de janeiro de 2023, página 19, domiciliado na Rua dos Funcionários, nº 1559 - Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-050, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA REDEMAIS**

2.1. A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes.

2.2. A adesão à RedeMAIS permite que o ADERENTE utilize plataformas e serviços de acesso a imagens, a dados geoespaciais, a dados estruturados e a dados não estruturados, provenientes do próprio MJSP, de instituições parceiras ou de contratações.

2.3. O acesso à RedeMAIS por parte do ADERENTE tem como finalidade, no limite do estabelecido no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e com limitação da participação aos temas e assuntos concernentes à sua área de interesse, conforme as competências e atribuições do ADERENTE:

a) simplificar a oferta de serviços públicos;

b) orientar e otimizar a formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas;

c) possibilitar a análise das condições de acesso e manutenção de benefícios sociais e fiscais;

d) promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela Administração Pública; e

e) aumentar a qualidade e a eficiência das operações internas da Administração Pública.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

3.1. As credenciais de acesso concedidas são personalíssimas e não podem ser compartilhadas com terceiros, mesmo que sejam agentes públicos.

3.2. As chaves de acesso da instituição, quando providas, devem ser guardadas e utilizadas pela sua área de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação (TIC) para configuração de serviço *web* interno de acesso para seus agentes públicos.

3.3. As credenciais e chaves de acesso limitarão a abrangência geográfica e temática dos produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS.

3.4. O ADERENTE é responsável pela integridade e segurança de acesso aos dados e informações compartilhados.

3.5. A quebra do sigilo das informações disponibilizadas fora das hipóteses expressamente autorizadas neste instrumento, sujeitará o infrator às sanções penais, cíveis e administrativas previstas na legislação pertinente, além de sumária exclusão da credencial ou chave de acesso à RedeMAIS.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Aplicam-se à execução deste Termo:

a) a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, quando o ADERENTE for integrante do Sistema Único de Segurança Pública (Susp);

b) a Lei 9.784, de 24 de janeiro de 1999;

c) a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

d) a Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 535, de 22 de setembro de 2020, que institui e regulamenta o Programa Brasil MAIS;

e) as diretrizes e resoluções do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS;

f) os preceitos de Direito Público; e

g) supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MJSP**

a) Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.

b) Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE.

c) Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE**

6.1. Indicar, formalmente, representante titular e suplente para, dentre outras atribuições de fiscalização, prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

6.2. Indicar agente público que será responsável por realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.

6.3. Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas, conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor.

6.4. Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão e das regras do Programa BrasilMAIS e da RedeMAIS, sob pena de descredenciamento e rescisão do presente instrumento.

6.5. Citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS:

a) caso utilize apenas dados governamentais, mencionar a RedeMAIS. Ex: "Fonte RedeMAIS/MJSP"; ou

b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: "Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor]".

6.6. Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.

6.7. Somente permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

6.8. Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.

6.8.1. É vedada a utilização das imagens e produtos obtidos pelo ADERENTE:

a) por quaisquer órgãos ou entidades que não façam parte do Programa Brasil MAIS, incluindo fundações e institutos vinculados direta ou indiretamente ao ADERENTE; e

b) em projetos operacionais para pessoa física ou pessoa jurídica que não faça parte do Programa Brasil MAIS, desenvolvidos por meio de contratos ou cooperações (ou similares) que envolvam repasse de recursos.

6.9. Observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nas plataformas e sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado, e utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas, exclusivamente, **nas atividades que lhe compete exercer e para alcançar o objetivo e a finalidade previstos**, além de manter sigilo relativo aos dados recebidos.

6.10. Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.

6.11. Disponibilizar ao MJSP, como contrapartida, as seguintes bases de dados, imagens ou serviço, com atualizações dentro da periodicidade informada, respeitando-se as restrições de acesso estabelecidas pelo ADERENTE e conforme política de dados e de segurança da informação editada pelo Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação do MJSP:

Base de dados, imagem ou serviço	Periodicidade de atualização	Categoria do nível de compartilhamento (art. 4º do Decreto nº 10.046/2019)	Restrições de acesso (especialmente LAI e LGPD)	Observação
Declarações de vacinação e atualização de rebanho	Anual	III - compartilhamento específico	Dados gerais: público Dados pessoais de identificação e dados de auditoria: apenas segurança pública	-x-x-x-x-x-x-
Ocorrências epidemiológicas	Mensal	I - compartilhamento amplo III - compartilhamento específico	Dados gerais: público Dados pessoais de identificação e dados de auditoria: apenas segurança pública	-x-x-x-x-x-x-
Guias de Transporte Animal	Diária	II - Compartilhamento Restrito	Sim	-x-x-x-x-x-x-
Propriedades Rurais	Diária	I - compartilhamento amplo	Dados gerais: público Dados pessoais de identificação e dados de auditoria: apenas segurança pública	-x-x-x-x-x-x-
Fiscalizações do trânsito das barreiras fitossanitárias e barreiras móveis	Mensal	II - Compartilhamento Restrito	Sim	-x-x-x-x-x-x-

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.

7.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7.3. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo quaisquer remunerações pelos mesmos.

7.4. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.

7.5. O MJSP e o ADERENTE responsabilizar-se-ão pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

7.6. Os custos decorrentes da operacionalização para o acesso à RedeMAIS serão arcados pelo ADERENTE.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. Este instrumento entrará em vigor na data da assinatura e sua vigência será de 60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.

9. **CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO**

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, e com concordância expressa dos partícipes, vedada a modificação do objeto e da previsão de inexistência de repasse financeiro.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou, em caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do presente instrumento; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

10.3. A eventual denúncia ou rescisão deste instrumento, que implica no imediato descredenciamento do ADERENTE da RedeMAIS, não prejudicará o cumprimento:

a) das restrições de sigilo e distribuição dos dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento;

b) das condições de licenciamento das imagens, produtos e dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento; e

c) do objeto dos instrumentos específicos decorrentes deste, cuja execução já foi iniciada, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com a Matriz de Responsabilidades, permanecendo os signatários titulares dos respectivos direitos e obrigações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto art. 94, *caput*, c/c art. 5º c/c art. 54, § 1º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando as despesas da publicação a cargo do MJSP.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste instrumento será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do MJSP, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da administração pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e as diretrizes para comunicação do Governo Federal durante o período eleitoral, conforme Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, da Presidência da República, e suas alterações.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS**

13.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

13.2. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas indicadas pelos signatários.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PACTUAÇÃO DAS METAS**

14.1. A pactuação dos sistemas informatizados, metas a serem implementadas, execução e monitoramento da implementação e dos resultados do impacto deste instrumento serão definidos em conjunto pelos signatários, em documento próprio, denominado Matriz de Responsabilidades, e levará em consideração a estrutura e as peculiaridades do ADERENTE.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões relacionadas à execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

15.2. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos delas decorrentes.

Brasília, 24 de fevereiro de 2025.

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO
Secretário-Executivo do MJSP

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente da ADAPAR
Autoridade ADERENTE

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto**, **Secretário(a)-Executivo(a) do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 24/02/2025, às 14:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano da Cunha Duarte**, **Coordenador(a) do Comitê Gestor do Programa Brasil MAIS**, em 27/02/2025, às 14:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Otamir Cesar Martins**, **Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 16:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **30289866** e o código CRC **6375D365**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I AO TERMO DE ADESÃO nº 14/2025/SE/MJSP - REDEMAIS

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SE/MJSP), firmou com a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) - ADERENTE, o Termo de Adesão nº 14/2025/SE/MJSP - RedeMAIS o qual referencia esta Matriz de Responsabilidades validada pelos partícipes.

1. **INFORMAÇÕES INICIAIS**

Título	Adesão da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) à Rede do Programa Brasil MAIS (RedeMAIS).
Duração	60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.
Descrição	A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes. O Programa Brasil MAIS. é um projeto estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Instituições que Utilizarão o Sistema	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).

2. **DAS CONDIÇÕES**

2.1. A presente matriz de responsabilidades contempla atividades gerais necessárias ao acesso, intercâmbio e integração de informações no âmbito da RedeMAIS.

2.2. O ADERENTE compromete-se a fornecer e atualizar seus dados e informações, ofertados como contrapartida no Termo de Adesão, bem como cumprir as demais cláusulas desse instrumento.

2.3. O integrante que deixar de fornecer ou de atualizar seus dados e informações, ofertados como contrapartida no Termo de Adesão, poderá ser descredenciado da RedeMAIS, o que implica em imediato cancelamento do acesso às ferramentas, plataformas e dados disponibilizados no âmbito do Programa Brasil MAIS (Subcláusulas 6.11, 10.1 e 10.2 do Termo de Adesão).

2.4. É dever dos partícipes promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade da cooperação.

2.5. O ADERENTE deverá constituir mecanismo de gestão, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação do MJSP, para integração efetiva do sistema.

2.6. Os detalhes da estrutura de gestão serão acordados entre as partes, tais como a garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores, conforme disposto neste instrumento.

3. **PLANO DE COMUNICAÇÃO**

3.1. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária, com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e aperfeiçoamento da cooperação.

3.2. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária da equipe responsável pela implantação do sistema no ADERENTE, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades.

3.3. Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e uso do sistema.

3.4. Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão do sistema.

4. **PLANO DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADES**

4.1. Atores envolvidos com a viabilização e execução da presente cooperação:

4.1.1. **GESTORES DO MJSP**

Cargo / Função	Funções	Órgão
Secretário-Executivo do MJSP	Autoridade signatária do MJSP	MJSP (SE/MJSP)
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Gestor	PF (SEGEO/DITEC/PF)
Coordenador suplente do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Sub-Gestor	PF (INC/DITEC/PF)
Subsecretária de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gestor Técnico do MJSP	MJSP (STI/SE/MJSP)

4.1.2. **GESTORES DO ADERENTE**

Cargo / Função	Funções	Órgão
Diretor Presidente	Autoridade signatária da ADERENTE	ADAPAR
Diretor Administrativo	Representante titular	ADAPAR
Diretor de Defesa Agropecuária – DDA	Representante suplente	ADAPAR
Gerente	Gestor Técnico da ADERENTE	ADAPAR
Assessor TI	Cadastrador 1	ADAPAR
Coordenador de Sistemas de Informação	Cadastrador 2	ADAPAR

5. **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES CONSOLIDADA**

Matriz de Responsabilidades				
Sistema, base de dados, imagem ou serviço	**Descrição**	**Atividade**	**Responsável**	**Prazo**
RedeMAIS	Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS	Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão, das regras do Programa Brasil MAIS e da RedeMAIS e adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS, disponíveis na página do Programa Brasil MAIS no portal do MJSP (https://www.gov.br/mj/pt-br), sob pena de descredenciamento	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
	Direitos autorais e de propriedade: Respeito aos direitos autorais e de propriedade	Citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS: a) caso utilize apenas dados governamentais, apenas a RedeMAIS. Ex: "Fonte RedeMAIS/MJSP."; ou b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: "Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor].".	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Todos os usuários do ADERENTE	Permanente
	Compromisso e Manutenção de Sigilo: Assegurar Compromisso e Manutenção de Sigilo	Permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição que tenham se comprometido em assegurar compromisso e manutenção de sigilo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Cadastrador	Permanente
	Uso regular e lícito da tecnologia: Uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS	Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
		Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
	Prestação de contas	Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas.	Representante do ADERENTE	Conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor
	Configuração do ambiente tecnológico do ADERENTE	Realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.	Gestor Técnico do ADERENTE	30 dias
Plataforma de imagens e dados satelitais de alta resolução	Plataforma de imagens de alta resolução, dashboard de alertas e EAD	Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência	Gestor/Sub-Gestor	2 dias úteis

		do ADERENTE.		
		Habilitar usuário Cadastrador do ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	2 dias úteis
		Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	5 dias úteis após a demanda
		Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.	Gestor Técnico do MJSP	10 dias
		Realizar gestão do cadastro e das permissões de acesso dos usuários do ADERENTE.	Cadastrador	Permanente
Declarações de vacinação e atualização de rebanho	Dados das declarações de vacinação e atualização de rebanho	Disponibilizar via geoserviço, serviço web, FTP, email ou outro meio eficaz, dados atualizados com todos os atributos acordados no subitem 6.11 do Termo de Adesão.	Representante do ADERENTE	30 dias, depois Anual
Ocorrências epidemiológicas	Dados das Ocorrências epidemiológicas	Disponibilizar via geoserviço, serviço web, FTP, email ou outro meio eficaz, dados atualizados com todos os atributos acordados no subitem 6.11 do Termo de Adesão.	Representante do ADERENTE	30 dias, depois Mensal
Guias de Transporte Animal	Dados das Guias de Transporte Animal	Disponibilizar via geoserviço, serviço web, FTP, email ou outro meio eficaz, dados atualizados com todos os atributos acordados no subitem 6.11 do Termo de Adesão.	Representante do ADERENTE	30 dias, depois Diária
Propriedades Rurais	Base de dados cadastrais das propriedades rurais com coordenadas geográficas, que realizem atividades agropecuárias no Estado, contendo movimentação de rebanho, bem como as áreas cultivadas com programas oficiais de controle	Disponibilizar via geoserviço, serviço web, FTP, email ou outro meio eficaz, dados atualizados com todos os atributos acordados no subitem 6.11 do Termo de Adesão.	Representante do ADERENTE	30 dias, depois Diária
Fiscalizações do trânsito das barreiras fitossanitárias e barreiras móveis	Fiscalizações do trânsito das barreiras fitossanitárias e barreiras móveis	Disponibilizar via geoserviço, serviço web, FTP, email ou outro meio eficaz, dados atualizados com todos os atributos acordados no subitem 6.11 do Termo de Adesão.	Representante do ADERENTE	30 dias, depois Mensal
Capacitação e troca de conhecimentos	Capacitação e troca de conhecimentos referentes a aquisição, coleta, integração, processamento, análise, visualização e disseminação de dados, imagens e informações ambientais e territoriais	Realização conjunta de treinamento, seminários ou outros eventos de capacitação e troca de conhecimentos.	Representante do ADERENTE	pelo menos 1 evento anual

6. **GLOSSÁRIO**

6.1. Autoridade signatária ADERENTE: maior autoridade do ADERENTE, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.

6.2. Autoridade signatária do MJSP: Secretário-Executivo, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.

6.3. Cadastrador: agente público dos quadros do ADERENTE responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de e-mail e telefone.

6.4. Gerente/Sub-Gerente: agente público responsável pela coordenação e supervisão da execução da cooperação no âmbito do Programa Brasil MAIS.

6.5. Gestor técnico do ADERENTE: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do ADERENTE e a configuração do ambiente do ADERENTE nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.

6.6. Gestor técnico do MJSP: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do MJSP.

6.7. Representante titular/suplente: responsável pelo ADERENTE, como ponto focal para assuntos administrativos, junto ao MJSP que, dentre outras atribuições de fiscalização, deve prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

7. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

7.1. E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições desta Matriz de Responsabilidades, APROVAM e ASSINAM eletronicamente este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO
Secretário-Executivo do MJSP

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente da ADAPAR
Autoridade ADERENTE

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS

hidráulica com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20, com rodas e pneus para transporte., Tombamento(s): 382.850-4, 382.851-1 avaliados no valor total R$ 99.140,00 (noventa e nove mil e cento e quarenta reais). Esses bens pertencem ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - 11ª Superintendência Regional. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025. Josevaldo Ribeiro Silva, Superintendente Regional Substituto 11ª/SR CODEVASF.

14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - FORTALEZA/CE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 0.0040.00/2025 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº 03.382.356/0001-25. Processo nº 59511.000094/2025-66. OBJETO: Execução de pavimentação em bloco intertravado de concreto, em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Ceará - Região Centro-Sul. PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado; O prazo máximo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado. VALOR: R$ 2.825.344,74 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), assegurado através da CRP nº 068/2025 C.00. AUTORIZADA pela Resolução nº 529, da Diretoria Executiva da Codevasf, datada em 9 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025. ASSINAM: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Regional da 14ª SR - CODEVASF e Henrique Jorge Nogueira Pimentel - Representante legal da contratada.

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RECIFE/PE

EXTRATO DE INTERRUPÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 59500.000265/2025-86
ESPÉCIE: Interrupção do Contrato nº 0.0232.00/2024.
CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. CONTRATADA: R. DA S. Costa e Mendonça Comércio de Tecidos LTDA. Inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.591.019/0001-39. OBJETO: Interrupção do Contrato 0.0232.00/2024, a partir de 07/05/2025, nos termos da Solicitação de Interrupção de Contrato, (peça 35), do processo supra, com fundamento normativo no item 3.7 "g" do Manual de Contratos da Codevasf. SIGNATÁRIO: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 15ª SR - Sr. Gustavo Henrique de Andrade Melo. CPF: 029.***.***- 24. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ADESÃO Nº 14/2025/SE/MJSP - REDEMAIS

OBJETO: adesão da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. Signatários: MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO - Secretário-Executivo do MJSP, OTAMIR CESAR MARTINS - Diretor Presidente da ADAPAR e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS. Data de Assinatura: 27/05/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. Processo nº 08059.000847/2024-14.

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Polícia Federal convoca todos os interessados a participarem do Chamamento Público nº 01/202 - CGAD/DLOG. Prestação do serviço de empréstimo gratuito, por meio do regime de comodato, de veículos blindados e não blindados, à combustão, elétricos e híbridos para a realização de atividades de proteção à pessoa, notadamente autoridades federais do primeiro escalão (Ministros de Estado, Ministros do Judiciário entre outros) e autoridades estrangeiras em grandes eventos, na região do Distrito Federal. O prazo de recebimento das propostas será de 02 a 16 de junho de 2025. O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no sítio https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2025/diretoria-de-administracao-e-logistica-policial-dlog/copy_of_chamamento-publico, ou solicitado através do e-mail: secom.cgad.dlog@pf.gov.br.

FLAVIO ALVES CARLOS
Ordenador de Despesas

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 200342

Número do Contrato: 3/2023.
Nº Processo: 08206.000930/2023-63.
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORM.E INOVACAO. Contratado: 04.892.991/0001-15 - TELTEC SOLUTIONS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 31/05/2025 a 30/05/2026, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93, do contrato 03/2023 - dti/pf, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico especializado, garantia do fabricante (incluindo a substituição de peças em campo, quando necessário), atualização tecnológica dos equipamentos, renovação por subscrição das licenças necessárias à operação contínua e banco de horas para implementação de melhorias nas soluções tecnológicas que compõem o núcleo de rede do data center da polícia federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo i do edital.. Vigência: 31/05/2025 a 30/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 253.870,53. Data de Assinatura: 27/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 200342

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 08206.001091/2021-39.
Pregão. Nº 2/2022. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORM.E INOVACAO. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a prorrogação do período de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2025 a 31/05/2026 ou até que seja concluída a transição para contratos de novos links para o sistema sis, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93, do contrato 04/2022 - dti/pf, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (stfc), no fornecimento de entroncamentos digitais dedicados (links e1) e na prestação de serviço de discagem direta a ramal (ddr) de forma contínua. A inclusão do item "a contratada realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo r2d e/ou isdn (serviço digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia chamado sip (session initiation protocol) de todos os acessos digitroncos existente no escopo do contrato. A conectividade será provida pela contratante fornecendo link de 60 mbps e 2 links de 4 mbps, para comportar a migração 8 links sip (240 canais) e 2 links (30 canais cada). Para o processo da migração dos entrocamentos sip será necessário a emissão da ordem de serviço contemplando as instalações, onde será fornecido os gateways de voz" aos termos contratuais.. Vigência: 01/06/2025 a 31/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 531.382,45. Data de Assinatura: 26/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2025).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90002/2025

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comu nicação da PF, torna público o RESULTADO DO PREGÃO SRP 90002-2025,SEI 08206.000290/2023-91;OB JETO: REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de Radiocomunicação com protocolo TETRA; Sagrando-se vencedoras as empresas:TELTRONIC BRASIL LTDA/03.316.088/0001-43, para o G1 de itens valor total R$79.956.043,00; G2 total R$22.051.645,00;G3 total R$17.758.185,00; G4 total R$39.736.198,00 e G5 total R$9.768.873,00. A empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA/10.652.730/0001-20 pelo menorvalor G6 total R$4.270.972,00. A empresa GLOBALCASE COMERCIO DE MÓVEIS LTDA/32.136.825/0001-24pelo menor valor total ITEM 25 R$2.705.504,10 epelo menor valor total ITEM 26 R$69.210,57. Maiores Informações: www.pncp.gov.br

JOSE APARECIDO FLOR DE SOUZA
Pregoeiro DTI/PF

(SIDEC - 28/05/2025) 200342-00001-2025NE800067

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 3/2025 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.001437/2023-85.
Não se Aplica Nº 3/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA.
Contratado: 13.828.397/0001-56 - MUNICIPIO DE CACHOEIRA. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município cachoeira, nos termos do art. 6º, inc. Iii e iv e §3º da lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-a a 29-d do decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo..
Fundamento Legal: art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019. Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2035. Data de Assinatura: 23/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2025).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 4/2025 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.008670/2023-99.
Não se Aplica Nº 4/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA.
Contratado: 13.646.005/0001-38 - MUNICIPIO DE ALAGOINHAS. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de alagoinhas-ba, nos termos do art. 6º, inc. Iii e iv e §3º da lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-a a 29-d do decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho..
Fundamento Legal: art. 6º, inc. Iii e iv e §3º da lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-a a 29-d do decreto nº 9.847, de 2019. Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2035. Data de Assinatura: 19/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2025).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 5/2025 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.005957/2023-67.
Não se Aplica Nº 5/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA.
Contratado: 13.784.384/0001-22 - MUNICIPIO DE MARAGOGIPE. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de maragogipe-ba, nos termos do art. 6º, inc. Iii e iv e §3º da lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-a a 29-d do decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho..
Fundamento Legal: art. 6º, inc. Iii e iv e §3º da lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-a a 29-d do decreto nº 9.847, de 2019. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2035. Data de Assinatura: 22/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2025).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 2/2025 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.006700/2023-22.
Não se Aplica Nº 2/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA.
Contratado: 14.060.602/0001-49 - MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de são gonçalo dos campos, nos termos do art. 6º, inc. Iii e iv e §3º da lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-a a 29-d do decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho..
Fundamento Legal: art. 6º, inc. Iii e iv e §3º da lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-a a 29-d do decreto nº 9.847, de 2019. Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2035. Data de Assinatura: 27/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200346

Número do Contrato: 11/2024.
Nº Processo: 08255.007031/2023-14.
Pregão. Nº 90002/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 32.723.407/0001-33 - CINCOL SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 (quatro) anos, a partir de 02/07/2025 até 01/07/2029, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Revisar o contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme previsto no item 9, anexo ix, da in seges/mp nº 05, de 2017.. Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2029. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 513.476,64. Data de Assinatura: 27/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2025).